



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI Nº 2.066, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

“Altera o planejamento da despesa de Pessoal para 2024 na LDO.”

**GELSO DOS SANTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O planejamento da despesa de Pessoal para 2024, previsto na Lei nº 2.009/2023, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** O anexo que menciona o caput substitui e integra o anexo correspondente na Lei nº 2.009/2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itacurubi-RS, em 28 de junho de 2024.

  
**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Érica da Silva Ramos  
Chefe de Gabinete